



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - PRSA

DICOM/SUDES

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	RISCOS SOCIOAMBIENTAIS.....	2
3.	PARTES INTERESSADAS.....	2
4.	NORMATIVOS.....	2
5.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	2
6.	PRINCÍPIOS.....	3
7.	DIRETRIZES	3
7.1	NORMATIZAÇÃO.....	4
7.2	GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL	4
7.2.1	RISCO SOCIOAMBIENTAL DA INSTITUIÇÃO	4
7.2.2	RISCO SOCIOAMBIENTAL NA CONCESSÃO DE CRÉDITO.....	4
7.2.2.1	NO CRÉDITO COMERCIAL.....	5
7.2.2.2	NO CRÉDITO DE FOMENTO	5
7.2.2.3	NO CÂMBIO	6
7.2.2.4	GARANTIAS.....	6
7.3	RELACIONAMENTO COM FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES	6
7.4	RELACIONAMENTO COM CLIENTES	7
7.5	RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	7
7.6	RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES	7
7.7	RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE.....	8
7.8	RELACIONAMENTO COM O GOVERNO.....	8
7.9	MEIO AMBIENTE	8
7.10	PRODUTOS E SERVIÇOS	9
8.	REVISÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA E SUAS AÇÕES CORRELATAS	9

Unidade	Aprovado em	Atualizado em	Data da Classificação	Classificação	Destinatário	Pag.
DICOM/SUDES	12/04/2018	Abr/2018	12/04/2018	Nível I (Pública)	Público Interno e Externo	1

1. INTRODUÇÃO

A Política de Responsabilidade Socioambiental – PRSA é um instrumento de gestão que visa estabelecer princípios e diretrizes que assegurem a inclusão e disseminação de práticas socioambientais responsáveis nas suas ações diretas e indiretas, dentro e fora da instituição, com a participação e comprometimento das partes interessadas, com o objetivo de atender à sua missão principal de ser um banco autossustentável que atua para o desenvolvimento econômico e social sustentável do Estado do Pará.

A PRSA visa, também, definir os princípios e diretrizes para gerenciamento dos riscos socioambientais da instituição, englobando não somente a concessão e monitoramento do crédito, mas também, os demais negócios e atividades da instituição.

2. RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

É a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos sociais ou ambientais, causados pela instituição no desenvolvimento de suas atividades, ou por ações das partes interessadas com as quais a instituição mantém alguma operação.

3. PARTES INTERESSADAS

Entende-se como partes interessadas a alta administração (membros da Diretoria, assessoria e Conselho de Administração), acionistas, funcionários, colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, órgãos e entidades governamentais, órgãos reguladores e fiscalizadores e a sociedade como um todo que interagem, direta ou indiretamente, com a instituição.

4. NORMATIVOS

A instituição atua alicerçada na observância à legislação brasileira aplicável às suas atividades, bem como, buscará atender a normas e compromissos que demonstrem o seu engajamento com práticas sustentáveis.

Este documento atende à Resolução nº 4.327 de 25/04/2014 do Banco Central do Brasil, e, ao Normativo SARB nº 14, de 28/08/2014 da FEBRABAN.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

I. a Diretoria Colegiada (DIRCO) e o Conselho de Administração (CONSAD) aprovarão esta política, assegurando a adequada integração com as demais

Unidade	Aprovado em	Atualizado em	Data da Classificação	Classificação	Destinatário	Pag.
DICOM/SUDES	12/04/2018	Abr/2018	12/04/2018	Nível I (Pública)	Público Interno e Externo	2

políticas e manuais de normas e procedimentos da instituição, no limite da proporcionalidade e relevância da sua aplicação, cabendo a todas as áreas da instituição, independente de nível hierárquico, observar rigorosamente os princípios e as diretrizes aqui estabelecidas;

II. o Diretor responsável pela Política e pelo Plano de Ação é o Diretor Comercial e Fomento (DICOM);

III. a Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Social (SUDES), vinculada à DICOM, possui em sua estrutura a Gerência de Responsabilidade Socioambiental (GERES);

IV. a GERES é responsável pelo desenvolvimento, administração, monitoramento e implementação das ações sustentáveis na instituição, bem como, do monitoramento das ações definidas no Plano de Ação, executadas pelas demais áreas do banco, assegurando o cumprimento desta política;

V. a Superintendência de Gestão de Risco Operacional (SUROP) será responsável pelo gerenciamento dos riscos socioambientais no âmbito corporativo, inclusive em relação ao risco de reputação;

VI. a Superintendência de Gestão de Risco Financeiro (SURIS) será responsável pelo gerenciamento de sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental nas operações de crédito;

VII. cada gestor será responsável pelo cumprimento das diretrizes contidas nesta Política e no Plano de Ação, no âmbito de suas atribuições;

VIII. o Núcleo de Projetos Comerciais Estratégicos (NUPRO) será responsável pela avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços;

IX. o Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional (NUMAC) será responsável por divulgar, ao público interno e externo, as informações relativas à implantação desta política, bem como, das ações e resultados obtidos, garantindo a transparência;

X. a implementação da política e execução das suas ações transitará de forma transversal entre todas as áreas da instituição, assegurando a execução das ações definidas no Plano de Ação de responsabilidade de cada área, observando o cumprimento à legislação de caráter socioambiental vigente aplicável aos seus processos e atividades específicas.

6. PRINCÍPIOS

As ações da instituição estão pautadas nos princípios da responsabilidade socioambiental, desenvolvimento sustentável, relevância, proporcionalidade, eficiência, governança, ética e transparência.

7. DIRETRIZES

Unidade	Aprovado em	Atualizado em	Data da Classificação	Classificação	Destinatário	Pag.
DICOM/SUDES	12/04/2018	Abr/2018	12/04/2018	Nível I (Pública)	Público Interno e Externo	3

As diretrizes contidas na presente política devem ser respeitadas, seguidas e aplicadas por todos os funcionários e unidades da instituição.

7.1 NORMATIZAÇÃO

Revisar e atualizar as políticas, manuais e demais normas internas visando a sua adequação com relação às diretrizes contidas na presente política, sob responsabilidade de cada área.

7.2 GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

O gerenciamento do risco socioambiental envolverá o risco da instituição e o risco de crédito, sendo incorporado às estruturas de gerenciamento de riscos da instituição descritas no item 5 da presente política, tendo as seguintes diretrizes.

7.2.1 RISCO SOCIOAMBIENTAL DA INSTITUIÇÃO

I. avaliar a aderência das atividades desenvolvidas pelas unidades do banco às diretrizes desta política por meio da aplicação da autoavaliação, efetuando os devidos apontamentos de não conformidades;

II. acompanhar as ações desenvolvidas por cada unidade, no que tange ao Plano de Ação definido para cumprimento desta política, propondo ações de mitigação das não conformidades;

III. documentar e armazenar dados referentes às perdas efetivas ocasionadas por danos socioambientais pelo período mínimo de cinco anos, a contar da sua identificação, obedecendo, em tudo, ao que rege a POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL do banco;

IV. monitorar o cumprimento à legislação relacionada ao procedimento de controle e prevenção ao crime de lavagem de dinheiro, por meio da prática das políticas “Conheça o seu Cliente”, “Conheça o seu Funcionário” e “Conheça o seu Parceiro”, visando manter a transparência, ética e legalidade das ações do banco, conforme critérios especificados na POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO.

7.2.2 RISCO SOCIOAMBIENTAL NA CONCESSÃO DE CRÉDITO

I. desenvolver, implementar e aprimorar, gradualmente, os mecanismos de análise prévia do Sistema de Avaliação de Risco de Crédito que contemplem requisitos socioambientais, otimizando a análise de risco antes da concessão do crédito;

Unidade	Aprovado em	Atualizado em	Data da Classificação	Classificação	Destinatário	Pag.
DICOM/SUDES	12/04/2018	Abr/2018	12/04/2018	Nível I (Pública)	Público Interno e Externo	4

II. desenvolver, implementar e aprimorar, gradualmente, os critérios de análise socioambiental com base na relevância e proporcionalidade, classificando-os de acordo com a intensidade de risco socioambiental (baixo, médio e alto), observando, como critérios mínimos para tal, a linha/modalidade de crédito e o setor econômico, tipo de operação, volume, prazo e garantias da operação, dentre outros critérios;

III. definir os critérios para avaliação de cada nível de risco socioambiental de acordo com a sua intensidade (baixo, médio ou alto) e as condicionantes para desembolso;

IV. verificar, no mínimo, a regularidade ambiental das empresas e das garantias oferecidas, com base nos critérios de relevância e proporcionalidade;

V. impedir a concessão de crédito a clientes cujas atividades contradizem os princípios do banco e que apoiem qualquer prática alusiva à corrupção ou relacionada ao crime de lavagem de dinheiro, ou, aquelas que venham desabonar a integridade da instituição;

VI. refutar a concessão de crédito a qualquer empreendimento exposto a significativo risco socioambiental, de acordo com o que determina a **POLÍTICA DE CRÉDITO DAS CARTEIRAS COMERCIAL, FOMENTO, CÂMBIO E IMOBILIÁRIO E MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE FOMENTO**.

Os critérios de classificação, avaliação e monitoramento de riscos socioambientais estão contidos no **MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONOTIRAMENTO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS**.

7.2.2.1 NO CRÉDITO COMERCIAL

Aprimorar os critérios exigidos na concessão de crédito comercial aos clientes Pessoa Física e Jurídica, com o objetivo de evitar o superendividamento e a inadimplência, elevando a qualidade da carteira, e de mitigar os riscos de perda provenientes de práticas que causem impactos socioambientais negativos, comprometendo a imagem do banco.

7.2.2.2 NO CRÉDITO DE FOMENTO

I. avaliar o risco socioambiental antes da concessão de crédito, inclusive das operações realizadas com recursos de repasse e de terceiros, com base nos critérios de relevância e proporcionalidade;

II. observar o atendimento às diretrizes e prioridades contidas na **POLÍTICA DE CRÉDITO DAS CARTEIRAS COMERCIAL, FOMENTO, CÂMBIO E IMOBILIÁRIO** e no **MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE FOMENTO**;

III. observar os impedimentos à concessão de crédito aos setores, atividades, proponentes, projetos e/ou itens que apresentarem os impedimentos, restrições e/ou características contidos na **POLÍTICA DE CRÉDITO DAS CARTEIRAS COMERCIAL, FOMENTO, CÂMBIO E IMOBILIÁRIO**, no **MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE FOMENTO** e no **MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO**,

Unidade	Aprovado em	Atualizado em	Data da Classificação	Classificação	Destinatário	Pag.
DICOM/SUDES	12/04/2018	Abr/2018	12/04/2018	Nível I (Pública)	Público Interno e Externo	5

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS, impedindo a contratação de financiamentos.

7.2.2.3 NO CÂMBIO

I. incluir o critério de risco socioambiental na análise das propostas de financiamento antes da concessão do crédito, com base nos princípios da relevância e proporcionalidade;

II. avaliar sob o ponto de vista socioambiental, as prospecções para captação de recursos externos a serem aplicados nas operações de câmbio;

III. observar a legitimidade das transações financeiras de câmbio, incluindo no escopo das exigências para a operação, os documentos legais nos aspectos ambiental, social, fiscal e trabalhista, a que a atividade está sujeita.

7.2.2.4 GARANTIAS

Avaliar criteriosamente as garantias apresentadas pelos clientes, de forma a identificar discrepâncias de registro, regularização ambiental, identificar se possui restrições ao uso, restrição de atividades, e demais, atendendo ao que determina o Normativo SARB nº 14, de 28/08/2014 da FEBRABAN, além de observar ao que determina a POLÍTICA DE CRÉDITO DAS CARTEIRAS COMERCIAL, FOMENTO, CÂMBIO E IMOBILIÁRIO e o MANUAL DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO quanto a garantias aceitas e vedadas pela instituição, bem como, do MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS.

7.3 RELACIONAMENTO COM FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES

I. oferecer oportunidades profissionais baseadas na qualidade técnica, independentemente de origem, sexo, raça, cor, idade, partido político, religião ou necessidades especiais, garantindo igualdade de oportunidades, em conformidade com o CÓDIGO DE ÉTICA do banco;

II. garantir o respeito à diversidade, à liberdade de expressão, à integridade e à dignidade dos funcionários e colaboradores, combatendo qualquer tipo de ação discriminatória e de assédio moral no ambiente de trabalho;

III. defender os direitos humanos, refutando a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil e de exploração sexual de crianças e adolescentes;

IV. disseminar a cultura socioambiental entre os colaboradores, incentivando-os a zelarem pelo cumprimento desta e das demais políticas internas e padrões éticos do banco, evitando condutas que possam ocasionar riscos à instituição e partes interessadas;

Unidade	Aprovado em	Atualizado em	Data da Classificação	Classificação	Destinatário	Pag.
DICOM/SUDES	12/04/2018	Abr/2018	12/04/2018	Nível I (Pública)	Público Interno e Externo	6

- V. respeitar os direitos trabalhistas dos funcionários e colaboradores;
- VI. atuar proativamente na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- VII. qualificar os funcionários quanto ao tema socioambiental, com o objetivo de ampliar as ações sustentáveis tanto no contexto laboral como na vida pessoal, disseminando os princípios e diretrizes contidos na presente política;
- VIII. incentivar os funcionários e colaboradores a atuarem com ética profissional, responsabilidade e compromisso social e com o meio ambiente, estimulando inclusive o voluntariado.

7.4 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

- I. divulgar a responsabilidade socioambiental junto aos clientes, por meio de mecanismos presenciais e virtuais que evidenciem o compromisso do banco com a sustentabilidade e que fortaleçam o grau de confiabilidade daqueles com a instituição;
- II. cumprir com os compromissos firmados no CÓDIGO DE ÉTICA, no que tange ao respeito e valorização do cliente, fornecendo informações claras e transparentes sobre os produtos e serviços, garantindo sigilo das operações e consideração às condições previamente pactuadas;
- III. garantir a melhoria progressiva do atendimento aos clientes, otimizando sistemas e rotinas que reduzam o tempo de espera nas unidades e o consumo desnecessário de papel, promovendo assim maior satisfação dos clientes e redução das despesas da instituição;
- IV. promover a educação financeira a clientes, funcionários e colaboradores, contribuindo para o uso adequado do crédito, melhores formas de regularização de dívidas e redução do superendividamento e da inadimplência.

7.5 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- I. aprimorar os requisitos para contratação e monitoramento dos fornecedores e prestadores de serviços, inserindo critérios socioambientais que estipulem obrigações quanto ao cumprimento da legislação ambiental, social, fiscal e trabalhista, garantindo a saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil e de exploração sexual de crianças e adolescentes, além do comprometimento em oferecer condições dignas de trabalho aos seus trabalhadores e em manter práticas legais de operação;
- II. estreitar o relacionamento com fornecedores, atuando como órgão multiplicador de conceitos e ações sustentáveis, promovendo assim o aprimoramento contínuo da qualidade dos produtos e serviços ofertados.

7.6 RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES

Unidade	Aprovado em	Atualizado em	Data da Classificação	Classificação	Destinatário	Pag.
DICOM/SUDES	12/04/2018	Abr/2018	12/04/2018	Nível I (Pública)	Público Interno e Externo	7

Identificar o perfil socioambiental dos investidores quando da captação ou aplicação de recursos, de forma a não envolver recursos da instituição com empresas não comprometidas com questões socioambientais.

7.7 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

I. priorizar o bom relacionamento com a comunidade de forma a valorizar as questões sociais, evidenciando a preocupação do banco com o desenvolvimento econômico e social do estado;

II. atuar para o fortalecimento da imagem do banco, estando cada vez mais presente na comunidade, através de mecanismos de inclusão social e valorização do meio ambiente;

III. apoiar projetos desenvolvidos por entidades que promovam ações de caráter socioambiental, que contribuam para aproximar a instituição da sociedade;

IV. patrocinar projetos sociais, educativos, culturais, esportivos, ambientais ou de sustentabilidade de relevância para a comunidade, vinculados à consecução da sua missão e valores institucionais.

7.8 RELACIONAMENTO COM O GOVERNO

Garantir parcerias com as diversas esferas de governo de forma a estimular o desenvolvimento econômico e social do estado, por meio do desenvolvimento de ações comuns e/ou de promoção de novas linhas de financiamento.

7.9 MEIO AMBIENTE

I. promover ações educativas que incentivem práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, disseminem o uso eficiente e o consumo responsável de água, energia e demais recursos naturais e materiais, e, de combate às mudanças climáticas, proporcionando redução das despesas e melhorias na saúde e bem-estar dos funcionários;

II. desenvolver projetos que favoreçam a destinação adequada dos resíduos sólidos, reduzindo os impactos promovidos pela má destinação destes no meio ambiente;

III. implementar continuamente ações sustentáveis nos desenvolvimentos de infraestrutura e de tecnologia da informação, adquirindo equipamentos mais eficientes e com baixo consumo de energia;

IV. aplicar os conceitos de ecoeficiência nas obras e serviços de engenharia de novas edificações e reformas executadas pelo banco ou contratados, atendendo aos critérios socioambientais no que tange ao uso de materiais e ao descarte de

Unidade	Aprovado em	Atualizado em	Data da Classificação	Classificação	Destinatário	Pag.
DICOM/SUDES	12/04/2018	Abr/2018	12/04/2018	Nível I (Pública)	Público Interno e Externo	8

resíduos, com vistas a reduzir despesas e a mitigar possíveis danos sociais, ambientais e de imagem;

V. atuar de forma preventiva buscando evitar impactos ambientais produzidos pelas suas ações diretas.

7.10 PRODUTOS E SERVIÇOS

I. promover o desenvolvimento e/ou melhoramento de produtos e serviços alinhados às diretrizes desta política, incluindo nesse processo aspectos socioambientais, considerando os potenciais impactos e riscos socioambientais que podem causar decorrentes da sua comercialização e de que forma podem ser evitados ou mitigados;

II. ampliar a oferta dos produtos e serviços que contemplem características socioambientais, atuando em prol do desenvolvimento econômico e social do Estado;

III. definir e/ou aprimorar critérios socioambientais, com vistas a mitigar o risco de possíveis danos sociais, ambientais e de imagem.

8. REVISÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA E SUAS AÇÕES CORRELATAS

A Política de Responsabilidade Socioambiental será revisada, no mínimo, anualmente, pela Diretoria Comercial e Fomento (DICOM) e Conselho de Administração (CONSAD).

A sua divulgação será garantida a todas as partes interessadas por meio de publicação na intranet corporativa, no site da instituição ou outros meios de comunicação.

As ações sustentáveis desenvolvidas pela instituição, também serão divulgadas ao corpo funcional por meio de avisos e comunicados pelas vias de divulgação internas disponíveis, e/ou, através de treinamento e palestras.

A consolidação das ações e seus resultados serão divulgados anualmente através do Relatório de Sustentabilidade.

Unidade	Aprovado em	Atualizado em	Data da Classificação	Classificação	Destinatário	Pag.
DICOM/SUDES	12/04/2018	Abr/2018	12/04/2018	Nível I (Pública)	Público Interno e Externo	9